



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Saúde

Subsecretaria Executiva

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A TRIVALE ADMISTRAÇÃO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.717/0001-55, situada na Rua México, nº 128 – Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20031-142, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo **Sr. LEONARDO SANTANA**, portador da Identidade nº 113892517, emitida pelo DIC/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 055.727.567-92, e a empresa **TRIVALE ADMISTRAÇÃO LTDA**, situada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia/MG, CEP: 38400-112, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VITOR FLORES DE DEUS**, portador da cédula de identidade nº MG-16.254.081 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 099.822.686-60, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 024/2019**, em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, e suas alterações, Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-08/001/004986/2019**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 024/2019, que tem por objeto a prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica, e fornecimento de combustíveis através de postos credenciados para atender as necessidades dos Órgãos e Entidades da Administração Estadual do Rio de Janeiro, na forma do Termo de Referência Anexo I e do Instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO):

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados de **23/11/2021 a 22/11/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de 42 (quarenta e dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2021**, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.30.39

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 2961.10.122.0002.2010

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO):

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 5.959.193,76 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos), os valores referentes aos serviços prestados, sendo o valor a ser pago calculado, especificamente para a quantidade prestada no mês em referência, de acordo com os valores da tabela do Anexo I, mediante comprovação dos serviços prestados, devendo tal prestação ser atestada conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato, sendo os pagamentos efetuados mensal, sucessiva e diretamente por meio de depósito na Conta Corrente nº 7200-1, agência 0265, de titularidade da **CONTRATADA**, junto ao Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA QUINTA – (DA RENÚNCIA AO REAJUSTE):

A **CONTRATADA** renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de março/2020 a fevereiro/2021, cujos efeitos vigorariam até março/2022.

CLÁUSULA SEXTA (DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO):

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 5.959.193,76 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA (DA GARANTIA):

Considerando a natureza do presente contrato, dos serviços a serem prestados e da forma como serão efetuados os pagamentos, a **CONTRATANTE**, usando a faculdade que lhe é conferida pelo art. 56 da Lei federal nº 8.666/93, deixa de instituir garantia financeira sobre o contrato.

CLÁUSULA OITAVA (RATIFICAÇÃO):

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA (PUBLICAÇÃO E CONTROLE):

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

LEONARDO SANTANA
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO

VITOR FLORES DE DEUS
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Rio de Janeiro, 19 novembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Flores de Deus, Usuário Externo**, em 19/11/2021, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira de Santana, Subsecretário**, em 19/11/2021, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **25066840** e o código CRC **02A8B4B3**.

Referência: Processo nº SEI-08/001/004986/2019

SEI nº 25066840

Rua México, 128, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-142
Telefone: - www.saude.rj.gov.br

